DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: 174C224B52114

CURRAIS PREFEITURA MUNICIPAL | SEMEC CURRAIS - PIAUÍ

PORTARIA Nº 002/2026.

EMENTA: "Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do município de Currais-PI e dá outras providências".

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1.407 do Ministério da Educação, de 14 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria nº 502, de 09 de maio de 2012;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 05 de 23 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação-PME) da Prefeitura Municipal de Currais-PI;

CONSIDERANDO a necessidade do contínuo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal da Educação de que trata esta Lei Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método democrático de fundamento:

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica revalidado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e coordenado por esta, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias à efetivação.

Art. 2º – Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME:

I- Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II- Elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados e publicados mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação;

III- Oferecer suporte técnico para a organização e realização dos fóruns e da Conferência;

IV- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;

V- Planejar e organizar espaços de debates sobre o Plano Municipal de Educação;

Art. 3º – O Fórum Municipal de Educação de Currais-PI será integrado por 02 (dois) representantes dos Órgãos, Entidades e Instituições, Movimentos Sociais, assim descritos no artigo, sendo 01 titular e 01 suplente.

I. **Representantes da Secretaria Municipal de Educação;**

- ✓ ***TITULAR:*** *Analicia Alves de Sousa* ***CPF:*** *952.141.273-91*
- ✓ ***SUPLENTE:*** *Thayssa Silva de Castro* ***CPF:*** *082.676.093-77*

II. **Representantes da Secretaria Municipal de Finanças**

- ✓ ***TITULAR:*** *Tatiara Moreira dos Santos* ***CPF: 037.928.823-02***

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro
CEP: 64.905-000 – Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

CURRAIS PREFEITURA MUNICIPAL | SEMEC CURRAIS - PIAUÍ

- ✓ ***SUPLENTE:*** *Jordânia da Silva Santos* ***CPF:*** *036.584.773-93*

§ 1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Secretário Municipal de Educação, após indicação dos diferentes segmentos participantes.

§ 2º - Os membros do FME poderão definir critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

Art. 4º - O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, será homologado por decreto pelo prefeito municipal, e apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento dentre outros aspectos.

Art. 5º - O Coordenador do Fórum Municipal de Educação será indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

Art. 6º - O FME poderá reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 7º - O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O Fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Educação de Currais-PI, informará os atos legais para toda e qualquer alteração de regulamentos do fórum.

Art. 9º - A Participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais-PI, 27 de outubro de 2026.

ANALICIA ALVES DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 118/2025
Currais-PI

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro
CEP: 64.905-000 – Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

CURRAIS PREFEITURA MUNICIPAL | SEMEC CURRAIS - PIAUÍ

- ✓ ***SUPLENTE:*** *Veruska Carvalho de Sousa* ***CPF:*** *064.615.553-90*

III. **Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação;**

- ✓ ***TITULAR:*** *Marcelo Rodrigues Santos* ***CPF:*** *838.800.703-34*
- ✓ ***SUPLENTE:*** *Janilde Sousa Sabino* ***CPF:*** *671.499.873-20*

IV. **Representantes do Conselho Municipal de Educação;**

- ✓ ***TITULAR:*** *João Cleyton de Araújo Castro* ***CPF:*** *663.374.023-91*
- ✓ ***SUPLENTE:*** *Gessiane Santiago Bessa* ***CPF:*** *918.686.293-68*

V. **Representantes do Conselho Municipal do Fundeb;**

- ✓ ***TITULAR:*** *Lusilda Bezerra de França* ***CPF:*** *87597861168*
- ✓ ***SUPLENTE:*** *Tiago Medeiros de Sousa* ***CPF:*** *031.532.713-80*

VII. **Representantes do Conselho Tutelar;**

- ✓ ***TITULAR:*** *Raiane Sousa Santos* ***CPF:*** *076.320.383-10*
- ✓ ***SUPLENTE:*** *Gildenir Rodrigues Sabino* ***CPF:*** *009.354.873-79*

VIII. Representantes dos Diretores das Escolas Municipais;

- ✓ ***TITULAR:*** *Patrícia Messias do Ó* ***CPF:*** *600.353.133-90*
- ✓ ***SUPLENTE:*** *Maria Aparecida Santana Feitosa* ***CPF:*** *009.394.661-98*

IX. Representantes da Escola Estadual;

- ✓ ***TITULAR:*** *Edésio Sousa do Ó* ***CPF:*** *44342640104*
- ✓ ***SUPLENTE:*** *Cicero Pereira Barros Junior* ***CPF:*** *034.265.713-58*

X. Representantes de Estudantes da Educação Básica;

- ✓ ***TITULAR:*** *Alice Santos Silva* ***CPF:*** *112.164.593-39*
- ✓ ***SUPLENTE:*** *Ana Livia Silva Rodrigues* ***CPF:*** *112.365.973-70*

XI. Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal;

- ✓ ***TITULAR:*** *Marciel de Araújo Castro* ***CPF:*** *033. 114.713-00*
- ✓ ***SUPLENTE:*** *Lisania de Castro Medeiros* ***CPF:*** *057.693.983-88*

XII. Representantes das Igrejas Locais;

- ✓ ***TITULAR:*** *Elias Nunes Mangueira Filho* ***CPF:*** *029.775.803-95*
- ✓ ***SUPLENTE:*** *Isaías Alves Araújo* ***CPF:*** *112.688.423-54*

XIII. Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

- ✓ ***TITULAR:*** *Paulo Sergio Lopes Braúna* ***CPF:*** *768.311.323-91*
- ✓ ***SUPLENTE:*** *Lilian Rodrigues de Oliveira* ***CPF:*** *666.761.343-49*

XIV. Representantes do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS.

- ✓ ***TITULAR:*** *Francisca Cleide de Sousa Silva* ***CPF:*** *010.479.993-58*

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro
CEP: 64.905-000 – Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

ID: 5C6F640175194

CURRAIS PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS–PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURRAIS – FME

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ

PREÂMBULO

O Fórum Municipal de Educação de Currais, Estado do Piauí – FME, instituído e revalidado pela Portaria nº 002/2026, de 27 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação de Currais-PI, de caráter permanente e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de promover a participação social, o acompanhamento e a avaliação das políticas educacionais, bem como a organização e o acompanhamento das Conferências Municipais de Educação e dos debates sobre o Plano Municipal de Educação, nos termos da legislação federal, estadual e municipal pertinente, e considerando o disposto no art. 2º, inciso II, e no art. 4º da referida Portaria, propõe e aprova o seguinte REGIMENTO INTERNO.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E ESTRUTURA DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 1º – O Fórum Municipal de Educação de Currais, Estado do Piauí – FME, é um órgão municipal permanente, de caráter apartidário, sem personalidade jurídica, constituído como espaço de participação, articulação, acompanhamento e proposição das políticas públicas educacionais do Município.

Parágrafo único. O Fórum será integrado por representantes dos profissionais da educação, instituições de ensino, órgãos governamentais e organizações da sociedade civil que atuem na área da educação, em qualquer nível, etapa ou modalidade, visando à garantia e à defesa do direito à educação das crianças, dos adolescentes, dos jovens e dos adultos, bem como à participação da sociedade civil organizada na promoção da qualidade da educação municipal.

Art. 2º - O Fórum é uma instância consultiva, propositiva, indicadora, fomentadora, deliberativa e de acompanhamento das ações na área da Educação Básica.

Rua Padre Manoel Paredes, S/N – Centro
CEP: 64.905-000 – Currais-PI
CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

(Continua na página seguinte)